

LEI Nº 1.851, de 25 de fevereiro de 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBICARÉ A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O Prefeito de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.931.550/0001-51, com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, 549, Florianópolis/SC.

Art. 2º. A Cessão de que trata o art. 1.º da presente Lei tem por objeto a permissão exclusiva de uso, a título gratuito, de uma sala de alvenaria de um pavimento, nas dependências do prédio da Escola de Educação Básica Municipal Madre Leontina, situado na Rua São José, 140, neste município, matriculado sob o n.º 6.970, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º ofício da comarca de Joaçaba/SC, com o fim de abrigar a sede da Polícia Militar.

Art. 3º O prazo de vigência da referida cessão é de 60 (sessenta) meses.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibicaré - SC, 25 de fevereiro de 2015

ARI FERRARI
Prefeito